FLS.: 02
PROC.: 218/2020

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Setor de Compras CRCES

Responsável pela Demanda: Maria da Consolação Tessaro

Matrícula: 19

E-mail: maria.tessaro@crc-es.org.br

Telefone: (27) 3232-1622

1. Objeto da Contratação:

Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split, nas dependências da cozinha e no setor de arquivo do Registro; Fiscalização e Contabilidade do CRCES, incluindo todos os serviços e materiais necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Justificativa da Contratação:

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto para os funcionários, conselheiros e colaborações que transitam as dependências da cozinha e manter a temperatura adequada nos setores de arquivos de documentações já citado no item 1.

2.2. Objetivos da Contratação:

Proporcionar aos colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional um melhor ambiente em uma estrutura refrigerada.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

15. Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do CRCES.

PROJETO Nº 5008 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.3.1.3.02.01.030 – MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS.

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

A quantidade estimada de equipamentos a adquirir, é a constante na tabela abaixo:

EQUIPAMENTO / MODELO	QUANTIDADE	CAPACIDADE
Aparelho de ar condicionado tipo split / wiwall com instalação	02	24 BTUS

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A previsão para entrega e instalação dos equipamentos é para MARÇO/2020.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Wekson José Barbieri Mariano	[redacted]	[redacted]
Integrante(s) requisitante(s)	Wekson José Barbieri Mariano	[redacted]	
Fiscal (*)	Maria da Consolação Tessaro	[redacted]	

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data: Vitória/ES, 03 de fevereiro de 2020.

Chefia do setor responsável pela Formalização da Demanda:

[redacted]

Wekson José Barbieri Mariano
Chefe do Setor Administrativo
CRCES

(carimbo e assinatura)

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

[redacted]

Contador Jorge Tadeu Laranjá
Diretor Executivo CRCES

FLS.: 03
PROC.: 218 / 2020

Calculadora de BTUs

De quantos BTUs você precisa?

Faça o cálculo e descubra quantos BTUs você deve comprar.

Comprimento (m) 3,8

Largura (m) 6

Pessoas: 12 13 14 15

Eletrônicos: 3 4 5 6

Janelas: 2 3 4 5

Exposição ao sol: Dia todo Manhã Tarde

Recalcular

Tenha mais tranquilidade na compra do seu ar condicionado

É provável que você esteja com dúvidas sobre qual a potência ideal do ar condicionado para o seu ambiente, pois são muitas opções na hora de escolher os BTUs. Para que você não se engane na hora de realizar a compra, nós temos a calculadora de BTUs, uma maneira fácil e prática de você calcular sua necessidade.

Coloque as informações referentes ao seu ambiente (tamanho, período de exposição ao sol, quantidade de janelas, pessoas e eletrônicos) e clique em Calcular. Daí é só escolher o modelo que você prefere (Janela, Split, Inverter) e clicar para ver os aparelhos que são ideais para você.

A potência necessária para o seu ambiente é

24.000 BTUs

*A Dufrio aconselha que sempre utilize a orientação de um técnico especializado para a indicação da capacidade adequado ao ambiente de instalação. Esta simulação utiliza cálculo aproximado.

Escolha a categoria que deseja:

Ar condicionado
Split

O ar-condicionado split é o **modelo de ar-condicionado mais procurado atualmente**. Conhecido por ser **di...**

Ar condicionado
Split Inverter

O ar-condicionado split inverter é uma das melhores opções de **alta tecnologia em climatização** disponível...

Veja os produtos

(https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado/split-inverter/24000-btus/)

Ar condicionado
Janela

Apesar de ser um dos modelos mais tradicionais quando falamos de

Topo

quando falamos de climatização, o ar-condicionado de janela não deixa a desej...

Veja os produtos

(https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado/split/24000-btus/)

Veja os produtos

(https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado/janela/10000-btus/)

Ainda em dúvida sobre os BTUs?
Faça o cálculo e descubra.

Calcular

(https:/

Faça o cálculo de consumo

(https://www.dufrio.com.br/pagina/calculadora-consumo/)

Atendimento

4007-1853
Capitais e regiões metropolitanas

0800 008 8500
Demais regiões do país

SAC Whatsapp
Clique aqui (https://web.whatsapp.com/send?phone=555140001975)

Central de Atendimento (https://www.dufrio.com.br/pagina/central-de-atendimento)

Seg a sex, das 8h às 18h

Newsletter

(https:/ IUKM7rftFwh-KE1mNQ/)

Nome

E-mail

OK

Categorias

Ar Condicionado (https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado/)
Ventilação (https://www.dufrio.com.br/ventilacao/)
Eletroportáteis (https://www.dufrio.com.br/eletroportateis/)
Eletrodomésticos (https://www.dufrio.com.br/eletrodomestico/)
Tv, Áudio e Vídeo (https://www.dufrio.com.br/tv-audio-e-video/)
Beleza e Saúde (https://www.dufrio.com.br/beleza-e-saude/)
Refrigeração Comercial (https://www.dufrio.com.br/refrigeracao-comercial/)
Linha Industrial (https://www.dufrio.com.br/comercio-e-industria/)
Acessórios (https://www.dufrio.com.br/acessorios-de-refrigeracao/)
Peças (https://www.dufrio.com.br/pecas/)
Sistemas VRF (https://www.dufrio.com.br/pagina/sistemas-vrf/)
Câmaras Frigorificas (https://www.dufrio.com.br/pagina/camaras-frigorificas/)

Ar Condicionado

Split (https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado/split/)
Split Inverter (https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado/split-inverter/)
Janela (https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado/janela/)
Portátil (https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado/portatil/)
Split Cassete (https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado/cassete/)
Split Piso Teto (https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado/piso-teto/)
Multi Split (https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado/multi-split/)
Cortina de Ar (https://www.dufrio.com.br/cortina-de-ar/)
Black Friday - Ar Condicionado (https://www.dufrio.com.br/pagina/black-friday-ar-condicionado/)

Calculadoras

Consumo Ar Condicionado (https://www.dufrio.com.br/pagina/calculadora-consumo/)
Cálculo Ar Condicionado (https://www.dufrio.com.br/pagina/calculadora-btus/)

Institucional

Quem Somos (https://www.dufrio.com.br/pagina/quem-somos/)
Nossas Lojas (https://www.dufrio.com.br/pagina/nossas-lojas/)
Trabalhe conosco (https://www.dufrio.com.br/pagina/trabalhe-conosco/)
Principais Marcas (https://www.dufrio.com.br/marcas)
Responsabilidade Social (https://www.dufrio.com.br/pagina/responsabilidade-social/)
Noticias Dufrio (https://noticias.dufrio.com.br/)

Ajuda

Central de atendimento (https://www.dufrio.com.br/pagina/central-de-atendimento/)
Troca e devolução (https://www.dufrio.com.br/pagina/troca-e-devolucao/)
Política de entrega (https://www.dufrio.com.br/pagina/politica-de-entrega/)
Política de privacidade (https://www.dufrio.com.br/pagina/politica-de-privacidade/)
Dúvidas frequentes (https://www.dufrio.com.br/pagina/duvidas-frequentes/)

Atendimento

SAC via WhatsApp Clique aqui (https://web.whatsapp.com/send?phone=555140001975)

4007-1853
- Capitais e regiões metropolitanas

0800 008 8500
- Demais regiões do país

Central de Atendimento (https://www.dufrio.com.br/pagina/central-de-atendimento)

Meus Dados

Minha conta (https://www.dufrio.com.br/minha-conta/)
Meus pedidos (https://www.dufrio.com.br/minha-conta/pedido)
Rastreie seus pedidos (https://www.dufrio.com.br/minha-conta/pedido)

Topo

Posts Recentes

Tire suas dúvidas sobre significados de siglas e termos do ar condicionado (https://www.dufrio.com.br/blog/ar-condicionado/significados-siglas-ar-condicionado/)

Como decorar uma cozinha com 6 dicas que são tendência (https://www.dufrio.com.br/blog/para-sua-casa/como-decorar-uma-cozinha/)

Tabela de consumo de ar condicionado para calcular seus gastos (https://www.dufrio.com.br/blog/ar-condicionado/tabela-consumo-ar-condicionado/)

Academia em casa: o básico para fazer um espaço de musculação ou funcional (https://www.dufrio.com.br/blog/para-sua-casa/academia-em-casa/)

O que precisa cuidar na rede elétrica para colocar um ar condicionado? (https://www.dufrio.com.br/blog/ar-condicionado/instalacao-ar-condicionado/)

Materiais Ricos

Lista de Casa Nova (https://www.dufrio.com.br/blog/para-sua-casa/eletrodomestico/cha-de-cozinha-saiba-quais-itens-pedir-e-baixe-uma-lista-personalizada/)

Como ajudar o meio ambiente: guia do uso de climatizadores (https://www.dufrio.com.br/blog/ar-condicionado/residencial/como-ajudar-o-meio-ambiente-guia-do-uso-de-climatizadores/)

O climatizador de ar funciona igual a um aparelho de ar-condicionado? (https://www.dufrio.com.br/blog/ar-condicionado/residencial/o-climatizador-de-ar-funciona-igual-a-um-aparelho-de-ar-condicionado/)

8 passos para congelar alimentos sem perder os nutrientes (https://www.dufrio.com.br/blog/para-seu-negocio/refrigeracao/como-congelar-alimentos-sem-perder-propriedades-nutritivas/)

Formas de pagamento

FL.3.: 04
PROC.: 218 /20

Selos de segurança

Site Seguro Google
digicert Secure Trusted Click to Verify

Certificados de Qualidade

BOM Reclame AQUI ÓTIMA 18/02/2020

Obit

mercado livre Loja oficial .br/DUFRIO+REI

trustvox

2020 - Todos os direitos reservados | REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA | CNPJ : 01.754.239/0018-68 | Logradouro Rod Darly Santos, n 800 - Complemento Lote 1-B - Jardim Asteca - Vila Velha - ES, CEP: 29.104-491 | Rodovia BR 101, KM 96,20, S/N - Galpão 1 - Distrito Industrial - Conde - PB

wapstore (http://www.wapstore.com.br)

Topo

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 09/2020.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação tem a natureza de **serviço comum** para **aquisição e instalação** de aparelhos de ar condicionado, tipo split, nas dependências da cozinha e no setor de arquivo do Registro, Fiscalização e Contabilidade do CRCES, incluindo todos os serviços e materiais necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

2- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição devido à necessidade de propiciar melhor conforto para os funcionários, conselheiros e colaborações que transitam as dependências da cozinha e manter a temperatura adequada nos setores de arquivos de documentações já citado no item 1.1.

2.2. A contratação do referido produto está alinhado ao Plano de Trabalho CRCES, *item 15: "Assegurar a adequada infra-estrutura e suporte logístico dos Profissionais às necessidades do CRCES".*

3- DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de **serviço comum de caráter não continuado** sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS

4.1.1 A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:
a) Aparelhos Split de 24.000 Btus;
b)tipo de ciclo frio;
c) 03 velocidades de ventilação ou superior;
d) baixo nível de ruído;
e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C";
f) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
g) função "timer on/off";
h) filtro de ar removível e lavável;
i) proteção antiferrugem;
j) função de desumidificação;
k) tensão de 220V;
l) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
m) manual de instrução em português.

4.1.2. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser fornecidos com as seguintes descrições:
- Ar condicionado Split 24.000 BTU/h Frio
– 220 volts
- Serviço de instalação de ar-condicionado + kit instalação, com metragem de tubulação necessárias para os 02 (dois) aparelhos.

4.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

4.2.2 Os Aparelhos de Condicionadores de Ar serão instalados na cozinha e no setor de arquivo do CRCES, devendo a Contratada prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4.2.3. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

4.2.4. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

4.2.5. É responsabilidade da empresa contratada, manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

4.2.6. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

4.2.7. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela CRCES. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal, a Contratada poderá entrar em entendimentos com o CRCES, que poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

4.2.8. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – **EPIs**, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

4.2.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

4.2.10. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.2.11. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA.

4.2.12. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

4.2.13. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material 3/8 incombustível ou auto-extinguível.

4.2.14. O caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

4.2.15. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

4.2.16. As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

4.2.17. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

4.2.18. Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno do aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

4.2.19. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser Refeitos.

4.2.20. As paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

5- DO PRAZO DE GARANTIA

5.1. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento da NF.

5.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 meses, contados da data da conclusão dos serviços.

5.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6- DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 O prazo previsto para fornecimento e instalação os aparelhos de ar condicionado é de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho pelo contratado.

6.2 A entrega será realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, localizado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira;

6.3 O material deverá ser entregue de acordo com a proposta de preço vencedora do certame e conforme especificações deste Termo de referência;

6.4 Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.5 A contratada deverá tentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

6.6 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;

6.7 O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

6.8 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

6.9 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra.

7- VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. É facultado que a empresa licitante realize vistoria técnica junto às dependências do CRCES, para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 12 horas e das 14h30 às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (27) 3232-1622.
7.2 Toda a vistoria técnica será acompanhada por responsável designado pelo CRCES.
7.3 A licitante assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica e, uma vez venha a ser contratado, este ato não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.4 Não serão aceitos reclamações e/ou acréscimos de valores por alegação de desconhecimento do local ou por dificuldade na execução dos trabalhos.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Modelo de Gestão do Contrato se dará com fundamento na IN 05/2017 e eventuais alterações posteriores, bem como à luz dos normativos internos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

8.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a

regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

8.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por funcionários designados do Conselho regional de Contabilidade do Espírito Santo.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, através de funcionário designado, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência, assim como responsabilizar-se pelo atesto da nota fiscal, comprovando a realização do serviço;
9.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
9.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
9.5 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
9.6 Notificar a contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
9.7 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

10.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

10.4. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

10.5. A contratada executará os serviços nos horários permitidos pelo CRCES. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal, a Contratada poderá entrar em entendimentos com o CRCES, que poderá autorizar a realização dos serviços mediante documento devidamente assinando;

10.6. Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;

10.7. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o CRCES isenta de despesas;

10.8. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

10.9. Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o CRCES isenta de despesas;

10.10. No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando os em conformidade com o seu estado original;

10.11. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), adequados à execução dos serviços é obrigatório;

10.13. A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;

10.14. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

10.15. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93;

10.16. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

10.17. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência;

10.18 Indicar um representante (nome, telefone e e-mail), em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, que ficará responsável por atender prontamente ao CRCES, em toda e qualquer questão que se relacione com o contrato, provendo, ainda, os esclarecimentos que se fizerem necessários.

11- SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, **especialmente designados**, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal, ficando dispensado o recebimento provisório, de acordo com o inciso II do art. 74, da Lei 8.666/93.

15- DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 **A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

15.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

15.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1 o prazo de validade;
15.4.2 a data da emissão;
15.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
15.4.4 o período de prestação dos serviços;
15.4.5 o valor a pagar; e
15.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

15.7 – De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

15.8 – A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

15.9 – Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

15.10 - Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:
16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 fraudar na execução do contrato;
16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 cometer fraude fiscal;
16.1.6 não mantiver a proposta.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.3 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.6 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 letra C, poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.7.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

16.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

17.1 A vigência do contrato será até a conclusão da entrega e instalação total dos equipamentos e pagamento da nota fiscal ao fornecedor, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

17.2 Os preços permanecerão fixos e sem reajuste durante toda a vigência do contrato.

18- GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por não se tratar de um serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

19- SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial no Capítulo III, os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão conter o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro;

19.2. No que couber, a contratada deverá observar o disposto na Instrução Normativa supracitada, nos demais serviços prestados.

20- DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 O critério da proposta de preço para a licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado tipo split / wiwall	Unidade	02		
2	Instalação Aparelho de ar condicionado	Unidade	02		
TOTAL:					

20.2 Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas administrativas relativas a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, na execução dos serviços.

20.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 6.3.1.3.02.01.030 – MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS.

[redacted]

We[redacted] José Barbieri Mariano
Chefe do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Compras e de Gestão de Contratos para as providências necessárias.

[redacted]

Jorge Fadeu Laranja
Diretor Executivo do CRCES

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS - Aquisição Apaelho de Ar Condicionado

			Frios Mil		Casas Bahia		Magazine Luiza		Dufril		Frigelar		Painel de Preço	
CNPJ:			39.343.199/0001-96						36.411.585/0001-80		92.660.406/0027-58			
Nº	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Ar Condicionado 24 btus	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 2.599,90	R$ 5.199,80	R$ 2.649,00	R$ 5.298,00	R$ 3.358,60	R$ 6.717,20	R$ 4.865,71	R$ 9.731,42	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
TOTAL GERAL				R$ 5.000,00		R$ 5.199,80		R$ 5.298,00		R$ 6.717,20		R$ 9.731,42		R$ 6.000,00

			Frios Mil		Dufril		WD Climatização	
CNPJ:			39.343.199/0001-96		36.411.585/0001-80		17.021.875/0001-72	
Nº	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Instalação	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00	R$ 950,00	R$ 1.900,00
TOTAL GERAL				R$ 1.700,00		R$ 2.700,00		R$ 1.900,00

Segue em anexo valor de compra de aparelho de ar condicionado, consultado no Painel de Preços.

Vitoria/ES, 14 de fevereiro de 2020

[redacted]

Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo
CRC-ES

FLS.: 10
PROC.: 218 / 20

FLS.: 11
PROC.: 218/20

FRIOSMIL
AR-CONDICIONADO

Vila Velha, 14 de fevereiro de 2020

Ao: CRC ES

Vitória - ES

Ref: Orçamento para fornecimento e instalação de 2 ar condicionado tipo Split 24.000 Btus modelo wiwall da marca Elgin,
Fornecimento e instalação de materiais necessários (Tubulações cobre, fios, isolantes), inclusive ligação elétrica dos aparelhos ao quadro de distribuição de energia do CRC.

Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Ar condicionado 24.000 Btus Tipo Split Modelo Wiwall	Elgin	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
2	Serviço de instalação	-	R$ 850,00	R$ 1.700,00

Total: R$ 6.700,00

Garantia: 03 anos
Pagamento: A vista
Validade: 15 dias

Atenciosamente,

[redacted]

FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 39.343.199/0001-96

Rua Cesar Alcure, 139 - São Torquarto – Vila Velha/ES – CEP: 29114-010
Telefone: 3326-6811 / Telefax: 3226-0555 – friosmil@terra.com.br
CNPJ: 39.343.199/0001-96 - Insc. Estadual: 081.642.93-8

FLS.: 12
PROC.: 218 /20

CRCES - Maria da Consolacao T

De: friosmil@terra.com.br
Enviado em: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 13:43
Para: CRCES - Maria da Consolacao T
Assunto: Orçamento Valor Corrigido
Anexos: Orçamento SRA Maria T0001.pdf

Boa tarde SRA Maria,

Segue anexo orçamento solicitado com o valor de instalação corrigido,

Atenciosamente,

Friosmil Refrigeração e Transporte Ltda.

3226-0555 / 3326-6811

FLS.: 13
PROC.: 218 / 20

Televendas (11)4003-2773 Encontre uma loja Dúvidas

O que você está procurando?

COMPRE POR TODA LOJA TELEFONIA ELETRODOMESTICOS TVS E VÍDEO MÓVEIS ELETROPORTA

Volta às Aulas Festival de Verão iPhone 11 Troque seu Celular

Casasbahia.com.br > Ar e Ventilação > **Ar-Condicionado**

Ar Condicionado Philco 24000Btus PAC24000IQFM9 Inverter - 220V

(Cód. Item 1501166984) Outros produtos Philco

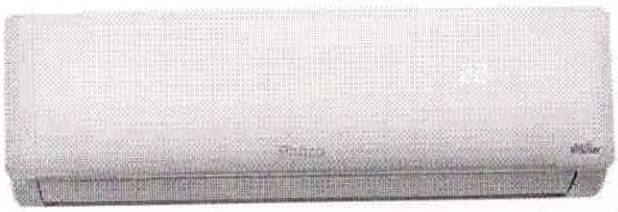

Passe o mouse e veja os detalhes

2 Avaliações | Leia

Vendido e entregue por Eletroshop

Garantia Total a Você!
Este produto é vendido por um lojista parc
CasasBahia.com.br, que acompanha o ped
Saiba mais

Por: R$2.599,90

ou até 12x de R$216,66 sem juros

Pague com o Cartão Casas Bahia à v
R$185,71 sem juros.
Não tem Cartão Casas Bahia? Peça já

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para si

Informe seu CEP: Ok

Pagamento com cartões de credito

2x sem juros	**R$1.299,95**	7x sem juros	**R$371**
3x sem juros	**R$866,63**	8x sem juros	**R$324**
4x sem juros	**R$649,98**	9x sem juros	**R$288**

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade
Atendimento Compre pelo tel: 0800 77[illegible] Meus pedidos
procure por código, nome, marca...
Bem-vindo!
Entre ou cadastre-se
FLS.: 14
PROC.: 218 120
Todos os departamentos Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática

Ar e Ventilação > Ar Condicionado Split

Ar Condicionado Split Gree Eco Garden 24000 Btus Frio 220V

Código 633413800 | Ver descrição completa | Gree

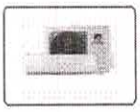

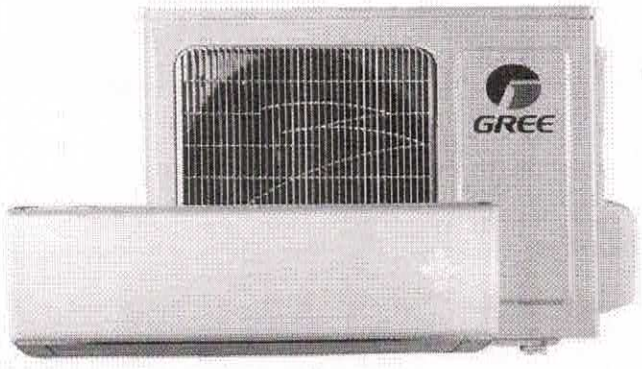

★★★★★ Avaliar produto

Vendido e entregue por Ar Clube

por R$ **2.649,00**

em 10x de R$ 264,90 sem juros

Mais formas de pagamento

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

00000-000 Ok Não sei o CEP

Aproveite e compre junto

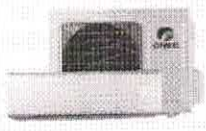

Ar Condicionado Split Gree Eco

por

R$ 2.649,00

10x de R$ 264,90 sem juros

+

Umidificador Ultrassônico Usb Tipo Madeira Difusor De Aroma

R$ 55,60

Instalação de Ar Condicionado Split Hi Wall de 17000 a 24000 BTUs Tri Service

R$ 712,37 à vista

Controle Ar Condicionado Split Samsung Vírus Doctor

R$ 25,00

Selecione o produto desejado ao lado para adicionar à sua compra

Adicionar os produtos à sacola

Quem viu este produto, viu estes também

FLS.: 15
PROC.: 218 / 20

CNPJ: 36 411 585 10001-80

Ao

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Prezados Senhores,

Servimo-nos dessa para submeter à Vossa apreciação nossa proposta fornecimento e instalação de equipamentos de climatização

1	Fornecimento de equipamento de ar condicionado capacidade 24.000 Btu´s Elgin Eco Power	pc	01	R$ 3.358,60
2	Instalação frigorígena de 01 split hi wall 24.000 btu´s	serv		R$ 1.350,00

<u>Descrição dos serviços:</u> Fornecimento e instalação frigorígena de 01 split Hi Wall Eco Power Elgin 22.000 Btu´s

Rua: Crisólito 29- São Geraldo- Cariacica- E Tel : 3200- 2115
E-mail: wgWdufril.com.br

- **Valor Global da Proposta:** R$ 4.708,60 (Quatro mil setecentos e oito reais e sessenta centavos)

- **Validade da proposta**: 30 (trinta) dias
- **Inicio do serviços**: A combinar

Jefferson Meirelles
027 3200-2115

Cariacica/ ES, 10 de fevereiro de 2020

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | ...

FLS.: 16
PROC.: 218 /20

Re: COTAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO

Licitacao Dufril <licitacao@dufril.com.br>
Hoje, 10:16
CRCES - Maria da Consolacao T

Responder a todos |

Caixa de Entrada

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, clique aqui.

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, clique aqui.

Proposta CRC ES.pdf
771 KB

Mostrar todos os 1 anexos (771 KB) Baixar

Segue em anexo

Jefferson

Em ter., 11 de fev. de 2020 às 10:05, CRCES - Maria da Consolacao T <maria.tessaro@crc-es.org.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> Prezado Jefferson,
>
> Segue abaixo e-mail solicitando cotação de aparelho de ar condicionado de 24.000btus com instalação.
>
> Favor fazer os valores separados da mão de obra e do produto.
>
> Maria Tessaro
>
> CRCES
>
> ---
>
> **De:** CRCES - Maria da Consolacao T
> **Enviado:** terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 07:31
> **Para:** wg@dufril.com.br
> **Assunto:** Re: COTAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO

FLS.: 17
PROC.: 218 / 20

WD Climatização
ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO

17.021.875/0001-72

ORÇAMENTO

CLAUSULA PRIMEIRA –DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 24000 BTUS

CLAUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTALAÇÃO DOS APARELHOS CITADOS NA CLAUSULA PRIMEIRA COM TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA

- ELETRICA INCLUSA (220v PARA ALIMENTAR OS APARELHOS)

CLAUSULA TERCEIRO – PREÇO

Pela execução dos serviços de INSTALAÇÃO, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de: **1900,00 (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS)**

12 de FEVEREIRO de 2020

Atenciosamente
WD climatização
Técnico Responsável
WESLEY (99892-8802)

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

FLS.: 18
PROC.: 218 /20

Orçamento

WD climatizacao <wdclimatizacao@hotmail.com> Responder a todos |
Hoje, 14:52
CRCES - Maria da Consolacao T

Caixa de Entrada

ORÇAMENTO - CRC.pdf
149 KB

Baixar

Atenciosamente
Wesley Rodrigues
[redacted]

"Trabalhando para seu bem estar!"

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

FRIGELAR

Orçamento(s) Sujeito(s) a Análise de Crédito: 7279814-1

Vendedor: Marcelo Pereira Broedel Broedel
E-mail: marcelobroedel@frigelar.com.br
Telefone:
Filial 13 ES

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO
Endereço: Rua Amelia da Cunha Omelas, 30 Bento Ferreira - Vitoria - ES

Código: C000282312
CNPJ/CPF: 28163343000196
RG/IE:
Grupo Fiscal: ES-NC

FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Avenida Talma Rodrigues Ribeiro,1765
Portal de Jacaraipe
29173-795 Serra -ES -BRA
CNPJ: 926604060027-58 IE: 083066411
Ordem de Venda: OV_002577801

Data Criação : 10/02/2020 15:49
Data envio/impressão: 10/02/2020 15:58
Data Validade: 11/02/2020
Carrinho: 7279814-1

Forma de Pagamento: Em dinheiro
Dinheiro Antecipado
Valor da entrada: R$4.865,71

Ordem de compra do cliente:
Tipo de Venda: Venda Uso, Consumo Ou Imobilizado (VDA USO/IM)
Tipo de frete: CIF
Transportadora: TRANSPORTADORA SCHERRER

Sq.	Foto	Código Referência	Descrição	NCM	Origem	PIS COFINS Inclusos	ICMS Calc. Incluso	Unid.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Unit. IPI	Vl. Unit. ST	Vl. Unit. C/Imp	Vl. Total
1		A149522 HWFI24B2IA	UNIDADE INTERNA SPLIT HW 24 KBTUS SO FRIO 220V ECO POWER ELGIN R410A. KIT: KIT903	84151011	4	9,25%	17%	PC	2	R$960,0000	R$0,0000	R$0,0000	R$960,0000	R$1.920,0000
2		A149523 HWFE24B2NA	UNIDADE EXTERNA SPLIT HW 24 KBTUS SO FRIO 220V ECO POWER ELGIN R410A. KIT: KIT903	84151011	4	9,25%	17%	PC	2	R$1.440,0000	R$0,0000	R$0,0000	R$1.440,0000	R$2.880,0000
									(Valor x Qtd)	R$4.800,00	R$0,00	R$0,00	R$4.800,00	R$4.800,00

TOTAL DE TODAS AS OVS

Total dos Produtos:	R$4.800,00
Total do Frete:	R$65,71
Arred:	R$0,00
Total da(s) Ov(s)	R$4.865,71

Devido a diferença de arredondamentos após cálculos de impostos e ou descontos, pode existir divergência entre o(s) valor(es) da(s) linha(s) dos produtos com relação aos totalizadores.

O Comprador autoriza a Frigelar a realizar o ajuste da quantidade dos produtos vendidos a granel (sem embalagem), mesmo após aprovação do orçamento, podendo gerar alteração de valor total, devido a diferenças oriundas de pesagem e ou corte no ato da separação do(s) pedido(s).

A mudança de qualquer parâmetro deste orçamento pode acarretar alteração de valor do(s) item(s) que o compõe, alterando o valor total, sendo necessário realizar um novo aceite por parte do cliente (comprador).

A confirmação deste(s) orçamento(s) deve(m) ser realizada(s) através da emissão de ordem(s) de compra(s), contendo informações sobre valores, condições e dados para faturamento. É de responsabilidade do cliente a conferência de todas as informações antes da efetivação do(s) pedido(s).

Neste(s) orçamento(s) NÃO estão inclusos os impostos que serão de responsabilidade do adquirente, que desde já concorda e aceita, sendo sabedor que o valor do imposto varia dependendo do Estado (UF) de onde lhe será enviado o(s) produto(s) comprado(s).

FLS: 19
PROC: 218/20

Nas compras que geram faturamento(s), o pagamento aceito será somente através do(s) boleto(s) bancário(s) emitidos e qualquer outra forma de pagamento sem prévia autorização da Frigelar, será por conta e risco do cliente.

Nas operações de vendas faturadas com mais de uma data de vencimento, tendo valor destacado no campo "VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO" da nota fiscal, o mesmo será cobrado na primeira parcela.

A confirmação por assinatura somente terá validade se assinada pelo representante legal ou procurador, devidamente identificado.

Declaro ter conferido todos os dados constantes no(s) orçamento(s) e estou ciente dos prazos e condições.

Confirmo o(s) pedido(s) referente(s) ao(s) orçamento(s) número(s) 7279814-1_OV_002577801 autorizando a(s) emissão(s) da(s) nota(s) fiscal(s), no total de R$4.865,71.

Data:_____/_____/_____ Assinatura:_____

NOSSAS LOJAS

PRESENTE EM 15 ESTADOS DO BRASIL

- ✓ Rio Grande do Sul
- ✓ Santa Catarina
- ✓ Paraná
- ✓ São Paulo
- ✓ Rio de Janeiro
- ✓ Espírito Santo
- ✓ Minas Gerais
- ✓ Goiás
- ✓ Distrito Federal
- ✓ Pernambuco
- ✓ Paraíba
- ✓ Bahia
- ✓ Ceará
- ✓ Pará
- ✓ Amazonas

NOSSAS FÁBRICAS

EOS Termoisolantes:

- ✓ João Pessoa/PB
- ✓ Cachoeirinha/RS

EOS Suportes para Ar-condicionado:

- ✓ Cachoeirinha/RS

NOSSOS PRODUTOS

A maior distribuidora de peças do Brasil

- ✓ Refrigeração Comercial
- ✓ Refrigeração Doméstica
- ✓ Câmaras Frigoríficas
- ✓ Gases Refrigerantes
- ✓ Ar-condicionado
- ✓ Peças para Ar-condicionado

SAIBA MAIS NOS SITES: www.eos.com.br F www.frigelar.com.br

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

FLS.: 20
PROC.: 218 /20

Frigelar - Orçamento 7279814-1 - LJ

marcelobroedel@frigelar.com.br em nome de lojavirtual2@frigelar.com.br

Responder a todos |

Ontem, 15:54
CRCES - Maria da Consolacao T; marcelobroedel@frigelar.com.br

Caixa de Entrada

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, clique aqui.

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, clique aqui.

Frigelar - Orçamento 72...
132 KB

Mostrar todos os 1 anexos (132 KB) Baixar

Boa tarde
Para instalação indicamos o posta autorizado da marca
998928802 Wesley

Orçamento(s) Sujeito(s) a Análise de Crédito: 7279814-1

FRIGELAR

Vendedor: Marcelo Pereira Broedel Broedel
E-mail: marcelobroedel@frigelar.com.br
Telefone:
Filial 13 ES

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO
Endereço: Rua Amelia da Cunha Ornelas, 30 Bairro Bento Ferreira - Vitoria - ES - CEP: 29050-620

Código: C000282312
CNPJ/CPF: 28163343000196
RG/IE:
Grupo Fiscal: ES-NC

FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Avenida Talma Rodrigues Ribeiro,1765 Portal de Jacaraipe 29173-795 Serra -ES -BRA
Cep: 29173-795
CNPJ: 926604060027-58

Data criação: 10/02/2020
Data envio/impressão: 10/02/2020 15:58
Data validade: 11/02/2020
Carrinho: 7279814-1
Forma de Pagamento: Dinheiro Antecipado

Ordem de Compra do Cliente:
Tipo de Venda: Venda Uso, Consumo Ou Imobilizado (VDA USO/IM)
Tipo de Frete: CIF
Transportadora: TRANSPORTADORA SCHERRER

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Ordem	Código	Referência	Descrição						
NCM	Origem	Pis/Cofins Inclusos	Icms Calc. Incluso	Unid.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Unit. IPI	Vl. Unit. ST	Vl. Unit. Imp.
1	A149522	HWFI24B2IA	UNIDADE INTERNA SPLIT HW 24 KBTUS SO FRIO 220V ECO POWER ELGIN R4						
84151011	4	9,25%	17%	PC	2	R$960,0000	R$0,0000	R$0,0000	R$960,0(
2	A149523	HWFE24B2NA	UNIDADE EXTERNA SPLIT HW 24 KBTUS SO FRIO 220V ECO POWER ELGIN R						
84151011	4	9,25%	17%	PC	2	R$1.440,0000	R$0,0000	R$0,0000	R$1.440,
					(Valor x Qtd.)	**R$4.800,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$4.800,**

TOTAL DE TODAS AS OVS

Total dos Produtos:	**R$4.800,00**
Total do Frete:	**R$65,71**
Arredondamento:	**R$0,00**
Total da(s) OV(s):	**R$4.865,71**

Devido a diferença de arredondamentos após cálculos de impostos e ou descontos, pode existir divergência entre o(s) valor(es) da(s) linha(s) dos produtos com relação aos totalizadores.

O Comprador autoriza a Frigelar a realizar o ajuste da quantidade dos produtos vendidos a granel (sem embalagem), mesmo após aprovação do orçamento, podendo gerar alteração de valor total, devido a diferenças oriundas de pesagem e ou corte no ato da separação do(s) pedido(s).

A mudança de qualquer parâmetro deste orçamento pode acarretar alteração de valor do(s) item(s) que o compõe, alterando o valor total, sendo necessário realizar um novo aceite por parte do cliente (comprador).

A confirmação deste(s) orçamento(s) deve(m) ser realizada(s) através da emissão de ordem(s) de compra(s), contendo informações sobre valores, condições e dados para faturamento. É de responsabilidade do cliente a conferência de todas as informações antes da efetivação do(s) pedido(s).

Neste(s) orçamento(s) NÃO estão inclusos os impostos que serão de responsabilidade do adquirente, que desde já concorda e aceita, sendo sabedor que o valor do imposto varia dependendo do Estado (UF) de onde lhe será enviado o(s) produto(s) comprado(s).

Nas compras que geram faturamento(s), o pagamento aceito será somente através do(s) boleto(s) bancário(s) emitidos e qualquer outra forma de pagamento sem prévia autorização da Frigelar, será por conta e risco do cliente.

Nas operações de vendas faturadas com mais de uma data de vencimento, tendo valor destacado no campo "VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO" da nota fiscal, o mesmo será cobrado na primeira parcela.

A confirmação por assinatura somente terá validade se assinada pelo representante legal ou procurador, devidamente identificado.

Declaro ter conferido todos os dados constantes no(s) orçamento(s) e estou ciente dos prazos e condições.

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

FLS.: 21
PROC.: 218 /20

Painel de Preços

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.286,39	**R$ 2.317,50**	**R$ 2.100**

Quantidade total de registros: 8
Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQÜÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO S/FIO\, SELEÇÃO DE TEMPERATURA\, SU	**2019, 2020**

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00032/2019
Número do Item: 00018
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais permanentes diversos para o GAP-CG, ALA 5 e ES-CG
Quantidade Ofertada: 11
Valor Proposto Unitário: R$3.000,00
Valor Unitário do Item: R$ 2.442,30
Código do CATMAT: 309167
Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, FREQÜÊNCIA:60 HZ, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO S/FIO, SELEÇÃO DE TEMPERATURA, SU
Descrição Complementar: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO S/FIO, SELEÇÃO DE TEMPERATURA, S U
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: ELGIN
Data do Resultado: 21/10/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF [redacted]
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120638 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

FLS.: 23
PROC.: 218 / 20

CRCES - Maria da Consolacao T

De: Licitacao Dufril [licitacao@dufril.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 14:14
Para: CRCES - Maria da Consolacao T
Assunto: Re: COTAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO

Bom Dia

Prezada

O contrato que a Dufril tem com o CRC não envolve instalação, apenas manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.

Informamos que no valor de mercado, não temos interesse em efetuar a instalação, apenas no valor que foi passo o orçamento solicitado anteriormente

Jefferson Meirelles

Em sex., 14 de fev. de 2020 às 13:57, CRCES - Maria da Consolacao T <maria.tessaro@crc-es.org.br> escreveu:

Boa tarde!

Prezado Jefferson,

Conforme é de seu conhecimento, temos um contrato que prevê manutenção e instalação de aparelho de ar condicionado da sede do CRCES.

Realizamos no mercado pesquisa de preço, que apresentou o valor da instalação de R$ 850,00, sendo assim precisamos de um documento da empresa Dufril informando que não tem interesse na realização do serviço.

Atenciosamente

Maria Tessaro

Setor Compras/Almoxarifado

CRCES

De: Licitacao Dufril [mailto:licitacao@dufril.com.br]
Enviada em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 10:20
Para: CRCES - Maria da Consolacao T
Assunto: Re: COTAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO

Segue em anexo

Jefferson

Em ter., 11 de fev. de 2020 às 10:05, CRCES - Maria da Consolacao T <maria.tessaro@crc-es.org.br> escreveu:

Bom dia!

Prezado Jefferson,

Segue abaixo e-mail solicitando cotação de aparelho de ar condicionado de 24.000btus com instalação.

Favor fazer os valores separados da mão de obra e do produto.

Maria Tessaro

CRCES

De: CRCES - Maria da Consolacao T
Enviado: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 07:31
Para: wg@dufril.com.br
Assunto: Re: COTAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO

Bom dia!

Prezado Wylber,

Conforme já solicitado, favor enviar cotação de 01 (um) aparelho de ar condicionado de 24.000 Btus e com serviço de instalação.

FLS.: 24
PROC.: 218 / 20

URGENTE

Atenciosamente

Maria Tessaro

De: CRCES - Maria da Consolacao T
Enviado: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020 11:14
Para: wg@dufril.com.br
Assunto: COTAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO

Bom dia!

Prezado Wilber,

Solicitamos a gentileza de nos enviar cotação de 01 (um) aparelho de ar condicionado de 24.000 Btus e com serviço de instalação.

Atenciosamente,

Maria Tessaro

Setor Compras/Almoxarifado

CRCES

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

FLS.: 25
PROC.: 218 /20

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 39.343.199/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:40:04 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2020.
Código de controle da certidão: **B296.D8B7.D7C0.8669**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

FLS.: 26
PROC.: 218/20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 39.343.199/0001-96
Certidão nº: 4245489/2020
Expedição: 11/02/2020, às 14:15:34
Validade: 08/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.343.199/0001-96, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS.: 27
PROC.: 218 / 20

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 5001252251

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 39.343.199/0001-96

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/02/2020**, válida até **11/05/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11 de Fevereiro de 2020.

Autenticação eletrônica: **042E3.0E13.0D627**

FLS.: 28
PROC.: 218 / 20

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.343.199/0001-96
Razão Social: FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA ME
Endereço: RUA CESAR ALCURE 139 B / SAO TORQUATO / VILA VELHA / ES / 29114-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2020 a 29/02/2020

Certificação Número: 2020013102184264511208

Informação obtida em 11/02/2020 14:14:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS.: 29
PROC.: 218 / 20

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO DE DESPESA

Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : ADM **Num. Processo** : 2020/000218 **Data Entrada** : 05/02/2020 **Responsável** : JUCIARA

Origem : ADMINISTRAÇÃO **Solicitante** :

Nome : **FROSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA** **Nº Projeto** : **Data Empenho** : 17/02/2020

Assunto : DESPESA COM SERVIÇOS

Discriminação : Aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ares condicionados, tipo split, nas dependências da cozinha e no setor de arquivo do Registro Fiscalização e Contabilidade do CRCES, incluindo todos os serviços e materiais necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos.

Complemento : Valor dos aparelhos R$ 5.000,00

Valor instalação R$ 1.700,00

Valor total R$ 6.700,00

Observação :

Andamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento

Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

( ) **Há disponibilidade orçamentária**
(X) **Não há disponibilidade orçamentária**

Despesa autorizada

[redacted]

[redacted]
Assistente Administrativo
CRC-ES

Contabilidade

[redacted]

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador – CRCES [redacted]
Chefe do Setor de Contabilidade

Autorização
Jorge Tadeu Laranja
Contador – CRCES [redacted]
Diretor Executivo

Não há dotação orçamentária para aquisição de ar condicionado, em
troca verba nos projetos abaixo para outras finalidades:
Projeto 5009 (Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Móveis e utensílios) no
valor de R$ 4.606,00; e
Projeto 5010 (Modernização do Parque de Informática) no valor de R$ 1

FLS.: 30
PROC.: 2020

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 19.03.2020
Hora : 10:28

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
212	19.03.2020	ORDINARIO	2020/000218	237	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1288	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2020/000218	0

Favorecido

Nome : FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ / CPF : 39.343.199/0001-96
Endereço : RUA CESAR ALCURE 139B
Bairro : SÃO TORQUATO
CEP : 29114010 **Cidade** : VILA VELHA
UF : ES
Banco : **Agência** :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A COZINHA E PARA O ARQUIVO DO CRCES.	1	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00

Valor por Extenso

Seis Mil, Setecentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 19.606,00	R$ 0,00	R$ 6.700,00	R$ 12.906,00

VITÓRIA, 19 de Março de 2020

[redacted]

Carla Cristina Tasso
Presidente
[redacted]

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador - [redacted]
Chefe do Setor de Contabilidade

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020/000218

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split, nas dependências da cozinha e no setor de arquivo do Registro, Fiscalização e Contabilidade do CRCES, incluindo todos os serviços e materiais necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos, conforme especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado tipo split / wiwall	Unidade	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
2	Instalação Aparelho de ar condicionado	Unidade	02	R$ 850,00	R$ 1.700,00
TOTAL:					***R$ 6.700,00***

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
Endereço: Rua Cesar Alcure, 139 B, São Torquato, Vila Velha/ES
CEP: 29114-010 **E-mail:** friosmil@terra.com.br
Tel/Fax: (27) 3326-6811 / 3226-0555 **CNPJ:** 39.343.199/0001-96 **Insc. Municipal:**

Observações:
A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93.

Enquadramento Legal:

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Justificativa do Preço:

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 19 de março de 2020.

Carla Cristina Tasso
Presidente CRCES

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CONTRATO Nº XX/2020- PROCESSO ADM Nº 2020/000218.
Origem: Dispensa de Licitação - art. 24, II, Lei n° 8.666/93.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES E A EMPRESA XXXXXXXXXXX, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, neste ato representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, portadora do registro [redacted] de acordo com a Ata nº 1609 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º xxxxxxxxxxx, estabelecida Rua XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu sócio proprietário, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF (MF) n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, **mediante Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93,** da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split, nas dependências da cozinha e no setor de arquivo do Registro, Fiscalização e Contabilidade do CRCES, incluindo todos os serviços e materiais necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos, conforme descrição detalhada na CLAUSULA SEGUNDA.

1.2 Justifica-se a presente aquisição devido à necessidade de propiciar melhor conforto para os funcionários, conselheiros e colaborações que transitam as dependências da cozinha e manter a temperatura adequada nos setores de arquivos de documentações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A remuneração do serviço contratado será o apresentado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado tipo split / wiwall	Unidade	02	XXX	XXX
2	Instalação Aparelho de ar condicionado	Unidade	02	XXX	XXX
TOTAL:					***XXX***

MINUTA

Tel.: (27) 3232-1600 / 3232-1629 E-mail.: crces@crc-es.org.br

2.2 O valor total deste contrato é **R$ XXXXXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

2.3 As despesas decorrentes da contratação, correrão às contas dos recursos: **6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conserv. dos Bens Imóveis**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados em até 05 (cinco) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

3.2 **A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois, caso haja divergência, impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

3.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

3.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8212 de 24/07/91.

3.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

3.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 3.7 e, se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já esta expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

3.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores, o CRCES considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

3.10 O pagamento será efetuado observando, ainda, as seguintes condições:
a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;
b) De acordo com o artigo 64 da Lei n° 9430 de 27/12/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;**
c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;
d) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);
e) A CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no Termo de Referência.

4.2 Qualquer material/Objeto que estiver defeituoso/vencido deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA.

4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

4.4 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.6 Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Durante a vigência desta carta contrato, o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

5.2 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para a comprovação dos fatos.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

MINUTA

5.4 Emitir pedido do produto, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.

5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.8 Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

5.9 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO, DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:

6.1 O prazo previsto para fornecimento e instalação os aparelhos de ar condicionado é de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho pelo contratado.

6.2 A entrega será realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, localizado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira;

6.3 O material deverá ser entregue de acordo com a proposta de preço.

6.4 Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.5 A contratada deverá tentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste contrato;

6.6 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;

6.7 O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

6.8 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

6.9 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra.

MINUTA

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 A vigência do contrato será até a conclusão da entrega e instalação total dos equipamentos e pagamento da nota fiscal ao fornecedor, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

7.2 **Os preços aqui registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.**

7.3 Os preços permanecerão fixos e sem reajuste durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
8.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

8.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial desta carta contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito.
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem.
c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As penalidades previstas nos itens "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRCES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

9.4 Ocorrida à inadimplência da multa aplicada pelo CRCES serão adotados os seguintes procedimentos:
a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.
b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRCES, o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

9.5 A CONTRATADA cientificada da aplicação da multa terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRCES. Ouvido o fiscal designado para o

MINUTA

Tel.: (27) 3232-1600 / 3232-1629 E-mail.: crces@crc-es.org.br

acompanhamento do contrato o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRCES, que poderá relevar ou não a multa.

9.6 Em caso de relevação da multa, o CRCES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.7 Caso a Administração mantenha a multa não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Considerando a dispensa de publicação no Diário Oficial da União, do extrato das contratações **inferiores a R$ 17.600,00,** bem como, face ao princípio da economicidade, a publicidade deste instrumento será dada através do Portal da Transparência do CRCES, no link http://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES:

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Constituem motivos para rescisão deste contrato, durante sua vigência:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
c) o atraso injustificado no início dos serviços;
d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

MINUTA

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" e seguintes;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ___ de março de 2020.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Proprietário

_____
CARLA CRISTINA TASSO
Presidente do CRCES

TESTEMUNHAS:

1)_____
Nome
CPF nº.

2) _____
Nome
CPF nº.

MINUTA

Tel.: (27) 3232-1600 / 3232-1629 E-mail.: crces@crc-es.org.br

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

FLS.: 36
PROC.: 218 120

MEMORANDO Nº. 08/2020 – Setor Administrativo

De: Chefe do Setor Administrativo
Para: Coordenadoria Jurídica
Ref.: Parecer jurídico – Dispensa de Licitação PROC ADM 2020/000218

Vitória, 19 de março de 2020.

Prezado Dr. Leonardo Gonoring G. Simon,

Em virtude da necessidade de aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ares condicionados, tio split, nas dependências da cozinha e no setor de arquivo do CRCES, incluindo todos os serviços materiais necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos, encaminho os autos para analise e parecer quanto a regularidade da contratação por Dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual.

Estamos à disposição para mais informações,

Atenciosamente,

[redacted]
Barbieri Mariano
Chefe do Setor Administrativo
CRCES

Recebi em _____/_____/_____.

Leonardo Gonoring G. Simon
Coordenadoria Jurídica
Portaria nº 106/2018

PARECER JURÍDICO Nº 030/2020/COVID-19

Processo: ADM 2020/00218
Interessados: FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
Assunto: Aquisição e Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo, split, nas dependências da cozinha e no setor de arquivo do Registro, Fiscalização e Contabilidade do CRCES, incluindo todos os serviços e materiais necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos.

Considerações iniciais

1. Atualmente o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo encontra-se com seu trabalho presencial suspenso em razão da Portaria CRCES n.º 35/2020, e todo o serviço tem sido desenvolvido por meio eletrônico, de modo que os autos físicos dos processos administrativos não estão circulando, ante a impossibilidade de sua instrumentalização.

2. Em que pese o atual cenário, o CRCES não possui regulamentado ou instrumentalizado o processo administrativo eletrônico, de modo que temporariamente está compondo seus processos físicos em modo eletrônico utilizando, para tanto, discos virtuais compartilhados entres os setores com o propósito permitir a sua tramitação e prosseguimento das atividades administrativas, essenciais ao atendimento dos profissionais e da sociedade.

3. Desse modo, o presente parecer será emitido considerando as peças eletrônicas disponibilizadas no momento de sua confecção e será assinado eletronicamente, carecendo, contudo, de ulterior materialização em autos físicos e que seja certificado que o conteúdo impresso corresponde aos arquivos eletrônicos disponibilizados para seu andamento virtual.

4. Ultrapassado os esclarecimentos e providências iniciais, passa-se considerações do presente caso.

5. Trata-se de processo administrativo de contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado, tipo, split, nas dependências da cozinha e no setor de arquivo do Registro, Fiscalização e Contabilidade do CRCES, incluindo todos os serviços e materiais necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos.

6. Com o fim de operacionalizar a contratação, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica pelo Chefe do Setor Administrativo através do Memorando n.º 08/2020 para análise e emissão de parecer.

Delimitação do Objeto

7. As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Assessoria Jurídica, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

Análise Jurídica

8. No presente caso o Setor Administrativo do CRCES, requisitante, pretende a formalização de contrato administrativo em razão de contratação direta com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

9. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções[1], presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise da minuta, em estrito cumprimento art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10. Conforme estabelece o art. 55 da Lei n.º 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

[1] Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): "princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações."

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. Da análise da minuta disponibilizada por e-mail verifica-se que se trata de instrumento reiteradamente utilizado neste Regional para a aquisição de produtos, nos quais há a delimitação da forma que se dará a entrega dos produtos, preço, condições de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, vedação de subcontratação, sanções administrativas, prazo de vigência e vedação de reajuste durante a vigência e hipóteses de rescisão, observando, assim, os elementos necessários descritos no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

12. Não há, contudo, na minuta ora analisada a delimitação clara e objetiva do objeto e suas especificações tal como previsto no Termo de Referência, o que deve ser corrigido para que conste como nova Cláusula Segunda e as demais sejam renumeradas:

"Cláusula Segunda – Do Objeto
2.1 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split, 24.000 BTU/h frio, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, serviço de instalação com mão de obra especializada, kits de instalação com metragem de tubulação necessária para os 02 (dois) aparelhos, garantia de no mínimo 12 (doze) meses para produtos e instalação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência."

Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total

13. Quanto aos demais elementos obrigatórios, em linhas gerais, a minuta reúne os requisitos necessários no sentido de resguardar os interesses da Administração, notadamente os estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

14. Registro, por fim, que deve a Administração apresentar a justificativa para a contratação direta, bem como se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

15. Diante de tais apontamentos de direito opino pela regularidade jurídica do instrumento contratual, nos termos dos arts. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, cabendo, contudo, a observação da Administração às seguintes providências:

a. realizar as adequações propostas no item 12 deste parecer;

b. materialização dos presentes autos em autos físicos e que seja certificado que o conteúdo impresso corresponde aos arquivos eletrônicos disponibilizados para seu andamento virtual.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 16 de abril de 2020.

[redacted]

Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Coordenador Jurídico CRCES
[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS.: 39
PROC.: 218/20

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

N° 43410/2020

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razao Social/Nome **FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA** **Crc 271797** **Situação: Ativo**
CNPJ / CPF **39.343.199/0001-96**
Inscrição Estadual/RG **0**
Endereco **29114-010 - RUA CESAR ALCURE, 139 B**
Bairro **SAO TORQUATO** **Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 23 de Abril de 2020

Esta Certidão é valida até: 23/05/2020

Data Geração: 23/04/2020 **Data Emissão:** 23/04/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 2609412

Número da Certidão: 43410/2020

Controle: 271797

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 23/04/2020

FLS.: 40
PROC.: 218/20

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000082842

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.343.199/0001-96

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/04/2020**, válida até **22/07/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/04/2020.

Autenticação eletrônica: **0018.1630.EE70.A620**

FLS.: 41
PROC.: 218/20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.343.199/0001-96
Certidão nº: 9665273/2020
Expedição: 23/04/2020, às 11:41:01
Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.343.199/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS.: 42
PROC.: 418/20

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 39.343.199/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:40:04 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2020.
Código de controle da certidão: **B296.D8B7.D7C0.8669**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

FLS.: 43
PROC.: 258/20

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.343.199/0001-96
Razão Social: FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA ME
Endereço: RUA CESAR ALCURE 139 B / SAO TORQUATO / VILA VELHA / ES / 29114-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2020 a 06/07/2020

Certificação Número: 2020030902263273872127

Informação obtida em 23/04/2020 11:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CONTRATO Nº 16/2020- PROCESSO ADM Nº 2020/000218.
Origem: Dispensa de Licitação - art. 24, II, Lei n° 8.666/93.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES E A EMPRESA FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, neste ato representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, portadora do registro [redacted] de acordo com a Ata nº 1609 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 39.343.199/0001-96, estabelecida Rua Cesar Alcure, 139-B, São Torquato, Vila Velha/ES, CEP: 29.114-010 representada pelo seu sócio proprietário, Senhor JOSÉ RONALDO RECEPUTE, portador do CPF (MF) n.º [redacted], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, **mediante Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93,** da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split, nas dependências da cozinha e no setor de arquivo do Registro, Fiscalização e Contabilidade do CRCES, incluindo todos os serviços e materiais necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos, conforme descrição detalhada na CLAUSULA SEGUNDA.

1.2 Justifica-se a presente aquisição devido à necessidade de propiciar melhor conforto para os funcionários, conselheiros e colaborações que transitam as dependências da cozinha e manter a temperatura adequada nos setores de arquivos de documentações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split, 24.000 BTU/h frio, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, serviço de instalação com mão de obra especializada, kits de instalação com metragem de tubulação necessária para os 02 (dois) aparelhos, garantia de no mínimo 12 (doze) meses para produtos e instalação.

[redacted]

2.2 A remuneração do serviço contratado será o apresentado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado tipo split / wiwall	Unidade	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
2	Instalação Aparelho de ar condicionado	Unidade	02	R$850,00	R$ 1.700,00
TOTAL:					***R$ 6.700,00***

2.3 O valor total deste contrato é **R$ 6.700,00** (seis mil e setecentos reais), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

2.4 As despesas decorrentes da contratação, correrão às contas dos recursos: **6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis.**

2

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados em até 05 (cinco) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

3.2 **A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois, caso haja divergência, impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

3.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

3.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8212 de 24/07/91.

3.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

3.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 3.7 e, se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já esta expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

3.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores, o CRCES considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

3.10 O pagamento será efetuado observando, ainda, as seguintes condições:
a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;
b) De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430 de 27/12/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;**
c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;
d) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);
e) A CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

3

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no Termo de Referência.

4.2 Qualquer material/Objeto que estiver defeituoso/vencido deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA.

4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

4.4 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.6 Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Durante a vigência desta carta contrato, o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

5.2 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para a comprovação dos fatos.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.4 Emitir pedido do produto, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.

5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4

5.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.8 Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

5.9 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO, DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:

6.1 O prazo previsto para fornecimento e instalação os aparelhos de ar condicionado é de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho pelo contratado.

6.2 A entrega será realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, localizado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira;

6.3 O material deverá ser entregue de acordo com a proposta de preço.

6.4 Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.5 A contratada deverá tentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste contrato;

6.6 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;

6.7 O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

6.8 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

6.9 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 A vigência do contrato será até a conclusão da entrega e instalação total dos equipamentos e pagamento da nota fiscal ao fornecedor, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

7.2 **Os preços aqui registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.**

7.3 Os preços permanecerão fixos e sem reajuste durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
8.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

8.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial desta carta contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito.
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem.
c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As penalidades previstas nos itens "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

[redacted]

9.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRCES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

9.4 Ocorrida à inadimplência da multa aplicada pelo CRCES serão adotados os seguintes procedimentos:
a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.
b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRCES, o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

9.5 A CONTRATADA cientificada da aplicação da multa terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRCES. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRCES, que poderá relevar ou não a multa.

9.6 Em caso de relevação da multa, o CRCES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

6

9.7 Caso a Administração mantenha a multa não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Considerando a dispensa de publicação no Diário Oficial da União, do extrato das contratações **inferiores a R$ 17.600,00,** bem como, face ao princípio da economicidade, a publicidade deste instrumento será dada através do Portal da Transparência do CRCES, no link http://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES:

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Constituem motivos para rescisão deste contrato, durante sua vigência:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
c) o atraso injustificado no início dos serviços;

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" e seguintes;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo; desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicial, nos termos da legislação.

7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 23 de abril de 2020.

[redacted]

CARLA CRISTINA TASSO:03171220709

Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA TASSO:03171220709
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=[redacted], ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=CARLA CRISTINA [redacted]
Data: 2020.04.23 15:26:33 -03'00'

JOSÉ RONALDO RECEPUTE
Sócio Proprietário

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente do CRCES

TESTEMUNHAS:

1) [redacted]
Nome
CPF nº. [redacted]

2) [redacted]
Nome
CPF nº. [redacted]

FLS.: 48
PROC.: 219/20

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO CRA/RR Nº 4/2020

Espécie: Contrato CRA/RR nº 04/2020. Fundamento: Art. 24, XIII, Lei 8.666/93. Participantes: CRA/RR e INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS, CNPJ: 24.465.407/0001-52. Objeto: Prestação dos serviços de planejamento, organização e execução de seleção pública, destinada ao preenchimento de vagas para os cargos de Assistente Administrativo e Fiscal Administrador. Vigência: Seis meses, vigorando de 23/04/2020 a 22/10/2020, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo. Valor: Não haverá ônus para o Contratante. A Contratada receberá o valor integral das taxas de inscrições. Assinatura: 23/04/2020. Signatários: Saturnino Moraes Ferreira, Presidente do CRA/RR, e Rogério Vianna Rangel, Representante Legal da Contratada.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 13/2020 - Dispensa de Licitação 08/2020. Contratante: CRCES; Contratada Friosmil Refrigeracao e Transportes LTDA CNPJ: 39.343.199/0001-96 Objeto: Aquisição e instalação de ar condicionado. Vigência: De 23/04/2020 até a conclusão da instalação dos equipamentos. Valor: R$ 6.700,00 - Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.030 - Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis.

2º Aditivo ao Contrato nº 20/2018 - Pregão Presencial nº 02/2018. Contratante: CRCES; Contratada: Dufril Serviço e Comercio LTDA ME, CNPJ nº 36.411.585/00001-80; Objeto: Serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado. Motivo: Redução de 25% sobre o saldo do valor contratado, retroativo a 01/04/2020, que passa de R$ 2916,66 para R$ 2.187,49 por bimestre.

2º Aditivo ao Contrato 12/2019. Dispensa de Licitação 11/2019. Contratante CRCES. Contratada: Silvio Cesar Carneiro da Cunha. CNPJ: 31.330.222/0001-04. Objeto: gravação e edição de palestras. Motivo: acréscimo de aprox. 17,83%, totalizando R$ 2.660,00.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - UASG 927413

Objeto: Contratação de empresa especializada para provimento da infraestrutura de rede lógica (voz/dados) e telefonia, compreendendo o fornecimento de materiais necessários para a instalação de cabeamento estruturado, com certificação da rede lógica, para a nova sede administrativa do CRCRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Edital disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.crcrs.org.br/licitacoes; na sede do CRCRS, localizada na Av. Praia de Belas, n.º 1554, em Porto Alegre-RS.

Comunicamos a alteração de data da sessão em razão de fato superveniente. Data da Sessão: 08/05/2020, às 10 horas. Local da Sessão: no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: pelo e-mail comlic@crcrs.org.br.

Porto Alegre-RS, 24 de abril de 2020.
ROMOALDO BARROS DA SILVA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Service Desk 3º nível. Homologada a adjudicação à empresa: ASSISNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. EPP.

São Paulo, 14 de abril de 2020.
JOSÉ DONIZETE VALENTINA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Processo Administrativo n.073/2020. Número da Licitação: 813257. Objeto: contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço continuado, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução, bem como, hospedagem de Domínio para atender as necessidades deste Conselho Regional de Enfermagem-COREN-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data e horário para início da sessão pública da licitação: 13/05/2020, às 10h00min. Os editais e anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.coren-ba.com.br e www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações através e-mail: elisangela.santana@coren-ba.gov.br.

Salvador - BA, 24 de abril de 2020.
ELISÂNGELA SANTANA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº. 14/2020. Processo nº. 36/2020. Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2020. Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Ceará-COREN/CE, CNPJ 06.572.788/0001-97. Contratado: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ sob nº 04.196.645/0001-00. Objetivo: prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse. Valor estimado: R$122.366,38 (cento e vinte e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Fortaleza, 09 de abril de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 389325

Processo nº 248/2019 - Pregão Eletrônico 002/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar administrativo, técnico de secretariado, motorista simples, agente patrimonial e serviços de limpeza, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, nas dependências do Coren-DF. Total de itens licitados: 01. Edital: 27/04/2020 das 08 às 16 horas. Endereço: SRTV/Sul, Quadra 701. Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, Brasília/DF. Entrega das propostas: a partir de 27/04/2020 às 08 horas no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 11/04/2020 às 09h30 site www.comprasgovernamentais.gov.br.

ELAINE PEREIRA DE AZEVEDO
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020

Seleção de proposta (as) mais vantajosa para aquisição de Máscara de proteção respiratoria e Capote/Avental para o enfretamento da pandemia de COVID19 dando condições adequadas de trabalho para os profissionais de saúde.

- Máscaras de proteção facial tipo Mascara cirurgica, c/filtro, c/elastico, descartavel, uso único, composta de no mínimo 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno de tecido-não-tecido para uso odonto-médico-hospitalar com no mínimo 20 g/ m², filtro que assegure eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 95% para partículas de até 3 micras.
- Avental / Capote cirúrgico confeccionado em não tecido, material SMS 100% polipropileno, com gramatura mínima de 45 a 60g/m², repelente a álcool de uso intra-hospitalar, hidro-repelente.

Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, nos termos do Art. 4º da Lei 13.979/2020 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. As propostas devem ser encaminhadas via e-mail: wanderson@corengo.org.br ou entregue na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás até o dia 30/04/2020 às 14 horas. ENDEREÇO: Rua 38 nº 645, Setor Marista, Goiânia - Goiás, CEP 74150-250. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no site www.corengo.org.br.

LUCAS RORIZ REIS
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Processo 031/2020 - Dispensa. Objeto: Aquisição de EPI (Face Shield) para distribuição aos Profissionais de Enfermagem inscritos no Coren-MG no combate ao coronavirus. Fundamentação: Emergência de saúde pública decorrente do coronavírus nos termos do Art. 24, IV, Da Lei 8.666/1993, Art. 4º e §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, Art. 4º, 4º - B, I, II, III e IV da MP Nº 926/2020, Art. 3º, I do Decreto 10.282/2020 e Art. 15 da Lei Federal 5.095/73. Contratante: Coren-MG. CNPJ.: 21.699.889/0001-17. Contratada para o Item 1: Ultra Max 3000 Ltda. CNPJ.: 19.751.401/0001-01. Valor Global: R$ 119.910,00 (cento e dezenove mil, novecentos e dez reais). Data da assinatura: 23/04/2020. Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Enfª Carla Prado Silva. Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020

Objeto: Contratação do serviço de publicação no Diário Oficial da União, de atos e demais matérias de interesse do Coren-SE. PAD nº: 08/2020. Inexigibilidade de Licitação n° 03/2020. Data de Assinatura: 20.04.2020. Vigência: 12 (doze) meses. Contratada: Imprensa Nacional. (CNPJ nº 04.196.645/0001-00). Valor total estimado: R$ 23.115,82 (vinte e três mil, cento e quinze reais e oitenta e dois centavos). Dotação orçamentária: 33.90.39.02.05.00 - Divulgações diversas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato n° 09/2018. CONTRATADA: Evolue Serviços Ltda. (CNPJ nº 26.699.784/0001-81). OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato. Data de assinatura: 25 de abril de 2020. Vigência: 25.04.2020 a 25.04.2021. Valor global estimado: R$ 7.073,65 (sete mil, setenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: 33.90.39.00.20.29 - Serviços médicos, Hospitalares, Odontológicos, Farmacêuticos e Afins . Parecer Jurídico nº 055/2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.
CONTRATADA: Drogaria Mega Ltda. CNPJ: 29.629.549/0001-21.
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual. VALOR: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
Processo Administrativo de Licitação COREN-TO Nº. 110/2020.
CONTRATADA: Unidas Locadora de Veículos Ltda. CNPJ: 01.079.210/0001-80.
OBJETO: Locação de veículos. VALOR: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).
Processo Administrativo de Licitação COREN-TO Nº. 111/2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 05/2020/CREA-AM. Pregão Presencial Nº 05/2020. Assinatura: 23.04.2020. Processo Nº 2602961/2019. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 23.04.2020 à 22.04.2021. Partes: CREA-AM e BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (SELFPAY). CNPJ: 16.814.330/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos com função de débito e ou crédito, sendo à vista e ou parcelado, através de equipamentos móveis sem ônus para o CONTRATANTE, com aceitação mínima das bandeiras visa, visa electron, mastercard, mastercard maestro, fornecimento de treinamento para os usuários para atender o CREA/AM. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.022 - Demais Serviços Profissionais. Valor total taxa de administração: Item 1 (operação cartão de débito): 1,60%; Item 2 (operação cartão de crédito à vista): 2,43%; Item 3 (operação cartão de crédito parcelado de 2 até 6 vezes): 3,09%: Item 4 (operação cartão de crédito parcelado de 7 até 12 vezes): 3,37%., , sendo todos os atos realizados em consonância com a Ata, Edital convocatório, parecer jurídico Nº 033/2020, e demais documentos contidos nos autos. Manaus, 23 de abril de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 - UASG 389421

Nº Processo: 01732/2020. Objeto: É a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material gráfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 27/04/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h50. Endereço: Rua Castro e Silva, 81, Centro, - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389421-5-00006-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/05/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ISABEL PATRICIA VERCOSA DO NASCIMENTO
Pregoeira

(SIASGnet - 24/04/2020) 389421-02020-2020NE000027

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020042700104

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.